

**IV CONGRESSO INTERNACIONAL DE
DIREITO E INTELIGÊNCIA
ARTIFICIAL (IV CIDIA)**

DEMOCRACIA NA ERA DA INTERNET

D383

Democracia na era da internet [Recurso eletrônico on-line] organização IV Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial (IV CIDIA): Skema Business School – Belo Horizonte;

Coordenadores: Christiane Costa Assis, Adriana Campos Silva e Lais Barreto Barbosa – Belo Horizonte: Skema Business School, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-779-3

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Os direitos dos novos negócios e a sustentabilidade.

1. Direito. 2. Inteligência artificial. 3. Tecnologia. I. IV Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial (1:2023 : Belo Horizonte, MG).

CDU: 34

skema
BUSINESS SCHOOL

LAW SCHOOL
FOR BUSINESS

IV CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IV CIDIA)

DEMOCRACIA NA ERA DA INTERNET

Apresentação

O IV Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial - CIDIA da SKEMA Business School Brasil, realizado nos dias 01 e 02 de junho de 2023 em formato híbrido, consolida-se como o maior evento científico de Direito e Tecnologia do Brasil. Estabeleceram-se recordes impressionantes, com duzentas e sessenta pesquisas elaboradas por trezentos e trinta e sete pesquisadores. Dezenove Estados brasileiros, além do Distrito Federal, estiveram representados, incluindo Amazonas, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Pará, Pernambuco, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Sergipe, São Paulo e Tocantins.

A condução dos trinta e três grupos de trabalho do evento, que geraram uma coletânea de vinte e cinco livros apresentados à comunidade científica nacional e internacional, contou com a valiosa colaboração de sessenta e três professoras e professores universitários de todo o país. Esses livros são compostos pelos trabalhos que passaram pelo rigoroso processo de double blind peer review (avaliação cega por pares) dentro da plataforma CONPEDI. A coletânea contém o que há de mais recente e relevante em termos de discussão acadêmica sobre a relação entre inteligência artificial, tecnologia e temas como acesso à justiça, Direitos Humanos, proteção de dados, relações de trabalho, Administração Pública, meio ambiente, sustentabilidade, democracia e responsabilidade civil, entre outros temas relevantes.

Um sucesso desse porte não seria possível sem o apoio institucional de entidades como o CONPEDI - Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito; o Programa RECAJ-UFMG - Ensino, Pesquisa e Extensão em Acesso à Justiça e Solução de Conflitos da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais; o Instituto Brasileiro de Estudos de Responsabilidade Civil - IBERC; a Comissão de Inteligência Artificial no Direito da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Minas Gerais; a Faculdade de Direito de Franca - Grupo de Pesquisa Políticas Públicas e Internet; a Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFRSA - Programa de Pós-graduação em Direito - Laboratório de Métodos Quantitativos em Direito; o Centro Universitário Santa Rita - UNIFASAR; e o Programa de Pós-Graduação em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos (PPGPJDH) - Universidade Federal do Tocantins (UFT) em parceria com a Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT).

Painéis temáticos do congresso contaram com a presença de renomados especialistas do Direito nacional e internacional. A abertura foi realizada pelo Professor Dierle Nunes, que discorreu sobre o tema "Virada tecnológica no Direito: alguns impactos da inteligência artificial na compreensão e mudança no sistema jurídico". Os Professores Caio Lara e José Faleiros Júnior conduziram o debate. No encerramento do primeiro dia, o painel "Direito e tecnologias da sustentabilidade e da prevenção de desastres" teve como expositor o Deputado Federal Pedro Doshikazu Pianchão Aihara e como debatedora a Professora Maraluce Maria Custódio. Para encerrar o evento, o painel "Perspectivas jurídicas da Inteligência Artificial" contou com a participação dos Professores Mafalda Miranda Barbosa (Responsabilidade pela IA: modelos de solução) e José Luiz de Moura Faleiros Júnior ("Accountability" e sistemas de inteligência artificial).

Assim, a coletânea que agora é tornada pública possui um inegável valor científico. Seu objetivo é contribuir para a ciência jurídica e promover o aprofundamento da relação entre graduação e pós-graduação, seguindo as diretrizes oficiais da CAPES. Além disso, busca-se formar novos pesquisadores na área interdisciplinar entre o Direito e os diversos campos da tecnologia, especialmente o da ciência da informação, considerando a participação expressiva de estudantes de graduação nas atividades, com papel protagonista.

A SKEMA Business School é uma entidade francesa sem fins lucrativos, com uma estrutura multicampi em cinco países de diferentes continentes (França, EUA, China, Brasil e África do Sul) e três importantes creditações internacionais (AMBA, EQUIS e AACSB), que demonstram sua dedicação à pesquisa de excelência no campo da economia do conhecimento. A SKEMA acredita, mais do que nunca, que um mundo digital requer uma abordagem transdisciplinar.

Expressamos nossos agradecimentos a todas as pesquisadoras e pesquisadores por sua inestimável contribuição e desejamos a todos uma leitura excelente e proveitosa!

Belo Horizonte-MG, 14 de julho de 2023.

Prof^a. Dr^a. Geneviève Daniele Lucienne Dutrait Poulingue

Reitora – SKEMA Business School - Campus Belo Horizonte

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara

Coordenador de Pesquisa – SKEMA Law School for Business

UMA ANÁLISE DO CONSTITUCIONALISMO DIGITAL PELA ÓTICA LITERÁRIA DE ADMIRÁVEL MUNDO NOVO

AN ANALYSIS OF DIGITAL CONSTITUTIONALISM THROUGH THE LITERARY PERSPECTIVE OF BRAVE NEW WORLD

Pedro Henrique Nascimento Zanon ¹

Resumo

Nas últimas décadas, as Cortes Constitucionais têm tomado decisões sobre tratamento de dados no âmbito genético. Nesse cenário político e jurídico, esta pesquisa se insere na imbricada relação com a Literatura pela problemática: Como o Constitucionalismo Digital pode ser equacionado com os desafios da evolução científica? Para esta análise, utilizamos da Literatura de Aldous Huxley como espectro cognitivo e, então, complementar a problemática pela indagação: Por que tanto nas literaturas utópicas clássicas quanto na política-jurídica moderna, alguns tipos de conhecimento científicos permanecem secretos? O objetivo é analisar os princípios do Constitucionalismo Digital e sua influência no Estado Democrático de Direito.

Palavras-chave: Literatura, Constitucionalismo digital, Huxley

Abstract/Resumen/Résumé

In recent decades, Constitutional Courts have taken decisions on data processing in the genetic field. In this political/legal scenario, this research is inserted in the intertwined relationship with Literature through the problematic: How can Digital Constitutionalism be equated with the challenges of scientific evolution? For this analysis, we use the Literature of Aldous Huxley as a cognitive spectrum and complement the problem by asking: Why both in classical utopian literatures and in modern legal-politics, types of scientific knowledge remain secret? The objective is to analyze the principles of Digital Constitutionalism and its influence on the Democratic State of Law.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Literature, Digital constitutionalism, Huxley

¹ Doutor em Direito pela Faculdade de Direito de Vitória (FDV-ES). Professor do curso de Direito da Universidade do Estado de Minas Gerais

A tecnologia futurista é uma característica difundida na sociedade meticulosamente retratada em “Admirável Mundo Novo”. O aspecto da tecnologia reprodutiva se destaca na literatura. A contracepção tornou-se infalível e o prazer do sexo foi separado da procriação para permitir o aperfeiçoamento da criação eugênica. Assim, foram produzidas cinco castas geneticamente diferenciadas, variando de Alfas (de alto QI) a Epsilons (idiotas de baixo QI), no intuito de possibilitar uma dotação genética com as necessidades da sociedade (HUXLEY, 2014).

Destaca-se também a biotecnologia que altera a mente e o corpo, incluindo hipnopédia, condicionamento pavloviano e pílulas de felicidade. Esses dispositivos induzem contentamento irracional e vazio intelectual e cultural, além de passividade política. Uma circunstância social que é tributária de uma ideologia utilitarista. Muito embora a obra analisada não seja contemporânea, os temas discutidos dialogam com fenômenos atuais, como o uso e tratamento de dados genéticos. Essas informações, para fins de pesquisa, são regulamentadas de diferentes maneiras em todo o mundo. O Controlador Mundial de Huxley no século 26, o personagem Mustapha Mond coloca a ciência na mesma categoria de outras ameaças mais óbvias à utopia, e se dirige a dois cidadãos que irão sofrer sentenças de banimento: Helmholtz Watson, um poeta, e Bernard Marx, um psicólogo educacional (BLOOM, 2011).

A expulsão dos poetas da utopia remonta à República de Platão (2001), mas, a percepção da ameaça da ciência de Huxley é um fenômeno essencialmente moderno. Paralelamente, uma leitura atenta de *Nova Atlântida* mostra que Francis Bacon (2008) – pioneiro da utopia científica – já tinha consciência da ciência como uma força potencialmente desestabilizadora. O sacerdócio científico em *Nova Atlântida* está reunido na “Casa de Salomão”, um colégio que se destaca significativamente da cidade principal da utopia de Bacon. No entanto, seu isolamento e autonomia carregam consigo uma pesada responsabilidade (BLOOM, 2011).

A “Casa de Salomão” é dedicada à busca da livre investigação intelectual, mas isso não significa que os resultados devam ser publicados livremente. Em vez disso, os cientistas realizam reuniões secretas para decidir quais de suas novas descobertas devem ser amplamente divulgadas, quais devem ser suprimidas e quais podem ser divulgadas às autoridades estatais, mas não ao povo (BACON, 2008).

Nem foi *Nova Atlântida* a primeira utopia a insistir na necessidade de manter certos tipos de conhecimento em segredo, embora a transparência das utopias anteriores – sua repressão da privacidade individual – tenha sido frequentemente comentada. Estes segredos de Estado em relação às práticas eugênicas (um domínio de conhecimento que invariavelmente

pertence à 'ciência' amplamente definida) pode ser rastreado até a literatura da República de Platão.

Nas duas últimas décadas, as Cortes Constitucionais em diversos países têm tomado decisões sobre as garantias constitucionais e o tratamento de dados no âmbito genético. A presente pesquisa jurídica se insere nesse contexto em imbricada relação com a Literatura pela seguinte **problemática**: Como o Constitucionalismo Digital pode ser equacionalizado com os desafios da evolução científica no tema da eugenia? Por que é problemático que, tanto nas literaturas utópicas clássicas quanto nas realizadas política-jurídica moderna, alguns tipos de conhecimento científicos devam permanecer secretos?

Diante dessa circunstância real e literária, o objetivo do artigo é analisar os princípios e valores do Constitucionalismo Digital como matriz teórica normativa e sua influência nos paradigmas em teorias do Estado Democrático de Direito. A partir do instrumental teórico e metodológico da retórica enquanto metodologia científica (ADEODATO, 2008; 2014), propomos analisar as teses argumentativas sobre Democracia e tratamento de dados para demonstrar a proximidade entre o atual contexto social de dados genéticos e a distopia de Huxley.

Um dos problemas associados ao conceito de dados pessoais é que ele tende a assumir que haverá um único indivíduo identificável a quem os dados pessoais se 'relacionarão' e que a privacidade desse indivíduo só estará em risco enquanto eles estiverem associados de forma identificável com esses dados. São suposições que se encaixam com os mecanismos adotados de "consentimento" e "anonimização" como formas de proteger direitos e liberdades fundamentais, incluindo o direito à privacidade.

A anonimização pode ser um veículo retórico para camuflar o objetivo de deixar em segredo determinados avanços científicos. Nessa toada, verifica-se um (des)encontro entre ciência e utopia em *Admirável Mundo Novo* (1932) com sua sátira sobre os efeitos sociais de tecnologias, incluindo o uso da engenharia genética para produzir uma produção disciplinada e eficiente de mão de obra dócil.

A ficção científica "Admirável Mundo Novo" de Aldous Huxley retrata um futuro distópico em que a sociedade é organizada em castas e controlada pelo Estado Mundial em que as pessoas são condicionadas desde o nascimento a desempenhar seus papéis na sociedade de maneira eficiente. A obra de Huxley apresenta críticas a ideologias como o positivismo, o utilitarismo e o behaviorismo, que são refletidas na organização e valores da sociedade fictícia. O romance também apresenta questões éticas e morais sobre a manipulação genética e a

experimentação em seres humanos, além de explorar temas como liberdade individual, felicidade, amor e identidade.

É possível extrair uma crítica social sobre a organização da sociedade, em que as pessoas são condicionadas desde o nascimento a desempenhar seus papéis e a aceitar as estruturas do Estado Mundial sem questionamentos. Isso demonstra uma visão crítica em relação a regimes autoritários, que impõem a uniformidade e a obediência às normas estabelecidas pelo governo. No entanto, também é possível interpretar a obra como uma crítica à própria democracia, em que as pessoas são livres para fazer escolhas, mas muitas vezes são manipuladas por forças externas, como a mídia e os grupos de interesse, que moldam suas opiniões e comportamentos.

Ao mesmo tempo, o livro questiona a busca incessante pela felicidade e pela satisfação imediata, que muitas vezes é promovida pela sociedade atual. Huxley mostra que a busca pela felicidade e pelo prazer pode levar a uma superficialidade nas relações humanas, à falta de conexão emocional e à desvalorização da individualidade.

Assim, "Admirável Mundo Novo" pode ser interpretado como uma crítica social profunda sobre os perigos do conformismo e da manipulação das massas, sejam elas em regimes autoritários ou democráticos. É um alerta sobre a importância da reflexão crítica e da preservação da liberdade individual como valores fundamentais para a construção de uma sociedade justa e equilibrada (BLOOM, 2011).

Assim, busca-se verificar se as normas de exclusividade associadas à vida privada vão além do atual conceito legal de dados pessoais para incluir dados genéticos que dizem respeito a vários indivíduos identificáveis simultaneamente e dados anônimos que podem ser associados a qualquer número de indivíduos em contextos diferentes, mas razoavelmente previsíveis. 3) Por fim, o trabalho busca demonstrar que a transformação teórica da jurisdição constitucional brasileira sobre direitos fundamentais e Democracia demanda uma redefinição da teoria da eficácia horizontal dos direitos fundamentais.

As utopias pós-baconianas tendem a incorporar tanto os princípios da democracia quanto os da ciência; e o segredo de Estado limita a extensão da democracia. No entanto, os pensadores utópicos clássicos como Platão não tinham interesse na democracia, nem é necessariamente a característica dominante de qualquer utopia moderna. Uma objeção mais profunda à ideia de segredo de Estado na utopia é que a imposição do sigilo em qualquer nível social implica compromisso moral e conveniência política.

As literaturas utópicas dependem de descobertas científicas específicas e de sua aplicação tecnológica, como a respeito das práticas médicas e eugênicas, isso está. O cidadão

da utopia geralmente possui uma constituição física aprimorada, uma qualidade de vida aprimorada e segurança contra formas dolorosas e desnecessárias de morte.

Na utopia, muito do sofrimento e injustiça inerentes à vida humana atual foram removidos, e os avanços da medicina e das biociências estão disponíveis para todos. Na medida em que a sociedade se baseia no ideal utópico da maior felicidade do maior número, a vida humana tem sido paliada por medidas de eugenia e de eudemonia.

A vida assume assim uma qualidade de euforia permanente, quer ou não, como no *Admirável Mundo Novo*, isso tenha de ser mantido por estimulantes artificiais. A ciência utópica baseada nos princípios da eugenia, eudemonia e eutanásia está necessariamente em desacordo com as crenças éticas tradicionais e valores arraigados em nosso próprio mundo.

REFERÊNCIAS

ADEODATO, João Maurício Leitão. **Uma teoria retórica da norma jurídica e do direito subjetivo**. Editora Noeses Ltda, 2014.

ADEODATO, João Maurício. Retórica como metódica para estudo do direito. **Sequência: estudos jurídicos e políticos**, v. 29, n. 56, p. 55-82, 2008.

BLOOM, Harold. **Bloom's Guides: Aldous Huxley's Brave New World**. Bloom's Literary Criticism, 2011.

BACON, Francis. **Nova Atlântida: A Grande Instauração**. Trad. Miguel Morgado. Lisboa: Edições. 70, 2008

HILÁRIO, Leomir Cardoso. Teoria Crítica e Literatura: a distopia como ferramenta de análise radical da modernidade. **Anuário de Literatura**, Florianópolis, v. 18, n. 2, p. 201-215, out. 2013. ISSN 2175-7917. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/literatura/article/view/2175-7917.2013v18n2p201>. Acesso em: 27 out. 2022.

HUXLEY, Aldous. **Admirável mundo novo**. Globo Livros, 2014.

MENDES, Gilmar Ferreria; FERNANDES, Victor Oliveira. Constitucionalismo digital e jurisdição constitucional: uma agenda de pesquisa para o caso brasileiro. **Revista Brasileira de Direito**, v. 16, n. 1, p. 1, 2020.

PLATÃO, **República**. Tradução Maria Helena da Rocha Pereira. 9. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbbenkian, 2001

SÁNCHEZ RUBIO, David. Ciencia-ficción y derechos humanos. Una aproximación desde la complejidad, las tramas sociales y los condicionales contrafácticos. **Revista PRAXIS**, [S.l.], n. 64-65, p. 51-72, dec. 2010. Disponible en: <http://www.revistas.una.ac.cr/index.php/praxis/article/view/4066>. Fecha de acceso: 22 out. 2022.